= LEI Nº 1258/95 =

(Dispõe sobre permuta de terrenos nas condições que menciona e dá outras providências)

A Câmara Municipal de Piumhi decreta e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar dois lotes de terrenos de propriedade do município, constituido pelos lotes nºs. 14 e 15 da quadra 14, com áreas de 325 e 412 metros quadrados, respectivamente, situados no bairro São Francisco , confrontando com as ruas Luiz Badinhani e Rua Anielo Camarano, pelo lote de terreno com a área de 360 metros quadrados, tendo 12,00 metros de frente e nos fundos, por 30,00 metros de cada lado, situado nesta cidade de Piumhi, à rua Geni Arantes de Lima, no bairro NOVA PIUMHI, lote este de nº 09 da quadra 36, confrontando pelo lado direito com o lote nº 17, pelo lado esquerdo com o lote de nº 11, pelos fundos com o lote de nº 10 e pela frente com a referida rua Geni Arantes de Lima, registrado no C.R.I. desta cidade, sob nº 32.796, do livro 2BB, fls.126, sendo este lote de propriedade do Sr. VALDIR RESENDE OLIVEIRA, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Orlando Lara nº 188, bairro São Francisco, portador do CPF 575.311.706-63.

Parágrafo único - O permutante VALDIR RESENDE OLIVEIRA, ficará isento do pagamento do I.T.B.I.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 06 de julho de 1995

Dr. Wilson Nazega Craide
Prefeito Municipal